

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À
COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS
PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O município de Lajes/RN, por intermédio do Agente de Contratação após o término do prazo estipulado conforme o item do edital da mencionada chamada pública e após análise das diligências respondidas, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 03/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme segue:

A agricultora familiar **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: 084.***.674-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
--------------	------------------------------	------------	------------	---------------------------	----------------------------

	0018567 - Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	600	26,95	,00
06	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	200	25,80	,00
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	441	42,33	,53
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos					,53

A agricultora familiar **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES** – CPF: 053.***.844-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0018566 - Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1500	26,65	,00
Valor por extenso: Trinta a nove mil novecentos e setenta e cinco reais					,00

O agricultor familiar **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** - CPF: 060.***.044-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	745	53,65	,25
Valor por extenso: Trinta a nove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos					,25

A agricultora familiar **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** - CPF: 967.***.354-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	300	42,33	,00
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	508	53,65	,20
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos					,20

O agricultor familiar **MARCOS LUIS ANDRE** - CPF: , apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	0009183 - ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	700	14,87	,00
14	0018575 - Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	30,20	,00

16	0018576 - Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	200	20,88	,00
17	0018577 - Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	4,08	204,00
18	0019837 - Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	4,23	634,50
19	0018578 - Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	10,17	,00
22	0018580 - Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	2,70	540,00

24	0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	6,03	,00
26	0009215 - PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	200	13,83	,00
27	0019840 - Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	200	8,17	,00
Valor por extenso: Trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos				,5	

A agricultora familiar **MARIA DE FATIMA ALVES** - CPF: 759.***.475.**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
-------	---------------------	-----	-----	----------------	-----------------

1	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	1550	25,80	,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa reais					,00

Desse modo, conforme item 9.2. do edital, fica aberto o prazo de dois dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@, ou ainda de forma presencial no setor de licitações.

Lajes/RN, 17/06/2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8738A171

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2024. Edição 3308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024

Considerando os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e com base nos atos praticados pelo Setor de Licitações, que, em análise aos documentos apresentados, nos termos do referido edital de Chamamento Público, proferiu seu resultado final de seleção e classificação, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado final do Chamamento Público nº 004/2024, cujo objeto se destina à Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2024. As quadrilhas selecionadas são: 1º lugar - **QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO**, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº ; 2º lugar - **QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO**, representada por LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA, CPF nº . As adjudicatárias ficam convocadas para assinarem o termo de contrato legal de cooperação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Lajes/RN, 13/06/2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5D8C2AAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

```
[et_pb_section fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="CABEÇALHO"
_builder_version="" _module_preset="default" collapsed="on" global_colors_info="{}"] [et_pb_row
column_structure="1_3,1_3,1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [et_pb_column type="1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [et_pb_divider show_divider="off" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"] [/et_pb_divider] [et_pb_image src=""
title_text="logo-lajes2" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_image] [/et_pb_column] [et_pb_column type="1_3"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_column] [et_pb_column type="1_3" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"] [et_pb_divider show_divider="off"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_divider] [et_pb_image src="" title_text="portal-transparencia - ico"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_image] [/et_pb_column] [/et_pb_row] [et_pb_row _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"] [et_pb_column type="4_4" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"] [et_pb_text _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"]
```

Sabemos que a exigência por transparência no brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** (Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009). tendo seu reforço com a **lei de Ficha Limpa** (Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso a Informação** (Lei nº , de 18 de novembro de 2011).

```
[/et_pb_text] [et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_divider] [/et_pb_column] [/et_pb_row] [/et_pb_section] [et_pb_section
fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="MENU" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#009999" border_width_all="15px"
border_color_all="#009999" box_shadow_style="preset3" global_module="26705" saved_tabs="all"
collapsed="on" global_colors_info="{}"] [et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default"
background_color="rgba(0,0,0,0)" global_colors_info="{}"] [et_pb_column type="4_4"
_builder_version="" _module_preset="default" global_colors_info="{}"] [et_pb_menu
menu_id="163" active_link_color="#cc0066" _builder_version="" _module_preset="default"
menu_font="|700||||||" menu_text_color="#f4f4f4" background_color="rgba(0,0,0,0)"
global_colors_info="{}"] [/et_pb_menu] [/et_pb_column] [/et_pb_row] [/et_pb_section] [et_pb_section
fb_built="1" admin_label="PARTE SUPERIOR DO CORPO" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#99cc33" collapsed="on"
global_colors_info="{}"] [et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default" collapsed="off"
```

```
global_colors_info="{}"]][et_pb_column type="4_4" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"]][et_pb_divider show_divider="off" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"][/et_pb_divider][et_pb_post_title meta="off"
featured_image="off" _builder_version="" _module_preset="default" title_font="|800||on||||"
title_text_color="#cc0066" global_colors_info="{}"][/et_pb_post_title][et_pb_text
disabled_on="on|on|off" _builder_version="" _module_preset="default"
background_color="#f4f4f4" border_radii="off|5px|5px||" border_width_all="20px"
border_color_all="#f4f4f4" global_colors_info="{}"]
```

Início / Transparência / Licitação

```
[/et_pb_text][/et_pb_column][/et_pb_row][/et_pb_section][et_pb_section fb_built="1"
admin_label="CORPO DA LICITAÇÃO" _builder_version="" background_color="rgba(0,0,0,0)"
collapsed="off" global_colors_info="{}"]][et_pb_row _builder_version=""
background_color="#f4f4f4" background_size="initial" background_position="top_left"
background_repeat="repeat" border_radii="off||5px|5px" border_width_all="20px"
border_color_all="#f4f4f4" global_colors_info="{}"]][et_pb_column type="4_4" _builder_version="""
custom_padding="||" global_colors_info="{}" custom_padding_hover="||"]][et_pb_text
admin_label="Informações principais" _builder_version="" background_size="initial"
background_position="top_left" background_repeat="repeat" global_colors_info="{}"]
```

Informações principais

- Publicação do edital Dia 28 de maio de 2024
- Início das inscrições Dia 28 de maio de 2024
- Término das inscrições 10 horas do dia 07 de junho de 2024
- Sessão pública para análise documental e resultado 10 horas do dia 07 de maio de 2024
- Divulgação do grupo selecionado Dia 10 de junho de 2024
- Período de interposição de recursos administrativo de 10 a 12 de Junho de 2024
- Homologação 13 de junho de 2024
- Resultado final 13 de junho de 2024

Informações do objeto

- Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins

```
[/et_pb_text][et_pb_text admin_label="Arquivos" _builder_version="" _module_preset="default"
hover_enabled="0" global_colors_info="{}" sticky_enabled="0"]
```

Arquivos disponíveis

- AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

- RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
- RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[/et_pb_text][/et_pb_column][/et_pb_row][/et_pb_section]

AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 527/2024

OBJETO: Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins.

O Município e Lajes, por meio do Setor de Licitações, torna público que a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDECNIAMENTO Nº 004/2024, pela qual objetiva a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2024, teve com selecionada as quadrilhas: 1º lugar - **QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIARIO**, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº ; 2º Lugar - **QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO**, representada por LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA, CPF nº .

Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ACD106D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

NOVO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 02/2024**

I - PREÂ	
II -	
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - RECURSOS FINANCEIROS	4
V - RECURSOS HUMANOS.....	5
VI - RECURSOS	
VII - COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	6
VIII - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL....	6
IX - VISITA TÉCNICA.....	7
X - PROCEDIMENTOS GERAIS DE SELEÇÃO.....	8
X - 1 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	8
X - 2 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
X - 3 - ENVELOPE Nº 02 - PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA	11
XI - PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES.....	12
XII - JULGAMENTO.....	14
XIII - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS....	14
XIV - DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DE ERROS.....	16
XV - DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	16
XVI - DO CONTRATO DE GESTÃO.....	16
XVII - VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	17
XVIII - DISPOSIÇÕES FINANCEIROS	17
XIX - ANEXOS	18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – SMS

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lajes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo de Chamamento Público nº 02/2024, para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) no Município de Lajes/RN, cujo objeto consiste no suporte no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico, em regime ininterrupto, durante 24h por dia, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Edivan Secundo Lopes. A presente Seleção será processada nos termos da Lei Municipal nº 970/2023, e, subsidiariamente, pela Lei nº , pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), sob as condições previstas neste Edital e seus anexos, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024: 12/06/2024;
- b) Recebimento das Propostas/Entrega dos Envelopes: 12/06/2024 até 11/07/2024;
- c) Abertura e Análise da Documentação (Envelope 01): 12/07/2024 às 09h;
- d) Publicação da análise da Habilitação dos participantes no Diário Oficial da FEMURN (envelope 01): 17/07/2024;
- e) Prazo para Apresentação de Recursos: 18/07/2024 até 24/07/2024;
- f) Decisão do Recurso: 29/07/2024;
- g) Abertura e análise da Proposta do Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope 02): 30/07/2024;
- h) Divulgação e Publicação da Entidade Selecionada: 02/08/2024;

- i) Prazo para Apresentação de Recursos: 05/08/2024 até 09/08/2024;
- j) Homologação do Processo de Chamamento Público: 14/08/2024;

OBS: O referido cronograma poderá sofrer alterações.

II - OBJETO

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), para suporte no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico, em regime ininterrupto, durante 24h por dia, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Edivan Secundo Lopes, localizada no Município de Lajes/RN.

= = CONFIRA AQUI O **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** NA ÍTEGRA.

REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2024

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, **PARA ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CUJO OBJETO CONSISTE NO SUPORTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM REGIME ININTERRUPTO, DURANTE 24H POR DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA EDIVAN SECUNDO LOPES**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico , maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, situada a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 07h as 13h, ou ainda pelo e-mail: cpl@.

Lajes/RN, 11 de junho de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: C4BC9C3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2024. Edição 3304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

AVISO DE DILIGENCIA - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE DILIGENCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Agente de Contratação do Município de Lajes/RN, torna público aos interessados que:

Os seguintes agricultores: **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: , **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** - CPF: e **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** - CPF: , não apresentaram a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, exigida na alínea “A” do item , do edital da presente chamada pública, para os itens 10, 11, 12 e 13, já que os produtos se tratam de origem animal.

O Agricultor **MARCOS LUIS ANDRE** - CPF: , apresentou a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) vencida, em desacordo com o item , III.

Com base no item 4.9. do edital da chamada pública acima descrita, fica aberto o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste aviso, para que os agricultores regularizem a situação, com a apresentação da documentação acima citada.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: cpl@.

Lajes/RN, 10/06/2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6D24C975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

11/06/2024. Edição 3303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 527/2024

OBJETO: Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins.

O Município e Lajes, por meio do Setor de Licitações, torna público que a CHAMADA PÚBLICA PARA CRENDICIAMENTO Nº 004/2024, pela qual objetiva a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2024, teve com habilitadas e selecionadas as seguintes quadrilhas:

Colocação	Quadrilha	REPRESENTANTE
1ª Colocada	ARRAIA 100% FERROVIÁRIO	ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº
2ª Colocada	JUNINA BRILHO NEGRO	LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA, CPF nº

Conforme disposto o item 11.1 do edital fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação deste aviso, para a apresentação de recurso administrativo contra este resultado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@, ou na sala CPL, localizada na sede do Poder

Executivo Municipal.

Lajes/RN, 07 de junho de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9B3C7DF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2024. Edição 3302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.:

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) no Município de Lajes/RN, cujo objeto consiste no suporte no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico, em regime ininterrupto, durante 24h por dia, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Edivan Secundo Lopes.

RECORRENTE: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ:

DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: , doravante denominada RECORRENTE está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, conforme dispõe o edital do chamamento epigrafado, razões pelas quais se entende que o recurso deve ser conhecido.

DO FATOS

No dia 07 de maio de 2024, foi aberta a sessão pública do chamamento em epígrafe, como participantes o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, e a ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS. Durante os trabalhos, foi verificado no ato do credenciamento, que o **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO**, não atendeu as condições de participação prevista no edital, conforme descrito em ata, vejamos:

"[...]foi constatado que o **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO**, não atende as condições de participação desta seleção previstas no item 3.2, I, do instrumento convocatório, visto que, segundo este subitem do edital, a organização social deve possuir, no mínimo, cinco anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme destacado no texto do edital, que segue:

"III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(....)

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I. No mínimo cinco anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação, por força do art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 970/2023;"

Portando, considerando o disposto no edital do presente chamamento a comissão decidiu a unanimidade pela não abertura dos envelopes de habilitação **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO"**

Desse modo, considerando que a ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, não entregou os envelopes de habilitação e Plano de Trabalho dentro do prazo estabelecido no edital, a presente chamada foi declarada FRACASSADA pela comissão julgadora, tendo seu resultado sido

publicado na impressa oficial. Após isso, tempestivamente, a Recorre interpôs recurso administrativo contra a decisão da comissão.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese a Recorrente alega que a Lei Federal , que regula parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), não impõe o requisito de comprovação de existência mínima de 05 (cinco) anos da OS, que a essa exigência prevista na Lei Municipal nº 970/2023, seria uma usurpação de competência e uma afronta aos princípios federativos e ao princípio da legalidade, visto que a exigência municipal, sem justificativa e restritiva, contraria a Lei , que admite prazos menores. Que a aplicação da Lei Municipal 970/2023, inclui requisitos adicionais ilegais compromete a competitividade podendo ser vista como tentativa de direcionar o certame para uma organização específica, violando princípios constitucionais e legais, como a legalidade, impessoalidade e eficiência.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Após recebimento do recurso, foi solicitado da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, tendo está apresentado a seguinte fundamentação:

"II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

II.I. DA EXIGÊNCIA DE 5 (CINCO) ANOS DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A recorrente **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E DE OFERTA MEDICINAL - IASO** alega que não foi credenciada por não atender ao item 3.2 do edital, que dispõe sobre as "Condições de Participação", necessitando dessa forma de no mínimo 5 (cinco) anos de existência e 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua área da atuação.

Nesse sentido, pugna pelo seu credenciamento, por entender que a exigência prevista no edital estaria em desacordo com os ditames da Lei , que dispõe em seu Artigo 33, "a" a seguinte redação:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

[...]

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;(Incluído pela Lei nº , de 2015)

Note-se que a Lei Municipal 670/2023 foi promulgada com intuito de aplicar os ditames da Lei no âmbito do Município de Lajes/RN, e que trouxe a previsão da exigência de no mínimo 5 (cinco) anos de existência da Organização Social que deseje se credenciar no município.

Posto isso, ao considerar que a empresa não atendeu aos ditames do item 3.2 do Edital da Chamada Pública 02/2024, justamente por estar em consonância com a Lei Municipal 670/2023, não é atribuição da comissão legislar sobre a matéria, mas apenas aplicar o disposto na lei, não havendo motivo para alteração de sua decisão.

[...]

III. CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos, diante do claro descumprimento dos itens previstos no edital da Chamada Pública 02/2024, com a devida manutenção da decisão proferida pela Comissão Especial de Julgamento.

É o parecer, .”

DA ANÁLISE DAS RAZÕES EXPOSTAS PELA RECORRENTE

Incialmente, é imperioso constar que a proposta da licitante fora julgada conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e em seus anexos. Nesse sentido nos compete apresentar a recorrente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que esta parece o desconhecer. Pois bem, esse princípio jurídico determina que o agente público tem o estrito dever de seguir as regras contidas o ato convocatório, visto que no edital constam as regras de seleção dos proponentes, e todos os que participam do certame estão sujeitos suas regras.

Nesse sentido, a Mestra Maria Sylvia Zanella Di Pietro, sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ensina que:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. [...] O princípio dirigi-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório” (DI PIETRO, 2014, p. 386-387)

Por tanto, a comissão fez simplesmente o seu papel, julgar os documentos apresentados conforme exigido no edital.

Quanto a exigência de que a Organização comprove possuir no mínimo cinco anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, esta advém da Lei Municipal Lei Municipal nº 970/2023, o que já se encontra explicitado no edital do chamamento.

Já quanto a alegação da recorrente de que tal a exigência configura usurpação de competência não para sustenta, visto que o Executivo Municipal pode, sim, estabelecer requisitos adicionais, que visem a garantir a execução eficiente e segura das parcerias. A previsão de cinco anos de existência, além de ser um critério de qualificação, não inviabiliza a participação de todas as organizações, mas sim aquelas que ainda não demonstraram capacidade e estabilidade suficientes.

Por fim, não cabe a ilação de direcionamento feita pela recorrente, visto que a exigência visa tão somente proteger o interesse público, assegurando que as parcerias sejam firmadas com entidades preparadas e experientes, evitando riscos de má gestão e ineficiência nos serviços prestados à população. Portanto, é uma expressão responsabilidade e zelo com o erário público, onde o ente busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os serviços prestados atinjam o nível de qualidade esperado, refletindo um compromisso ético com o bem-estar coletivo e a justiça social.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o exposto acima, e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, bem como os correlatos, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, decido pelo conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, MANTENDO da decisão que julgou o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, impedido de participar do Chamamento Público 02/2024, bem como a Decisão que declarou o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 FRACASSADO.

Em ato contínuo, subimos os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 04/06/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Membro

BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO

Membro

RENATA MICAEILLA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos d0 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024,

CONSIDERANDO:

o posicionamento adotado pela Comissão Julgadora, no julgamento do Recurso Administrativo interposto pela INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO

as alegações apresentadas pela recorrente;

a pertinência da fundamentação apresentada pela Comissão Julgadora em 04/06/2024, em resposta ao recurso interposto.

RESOLVE;

RATIFICAR a decisão prolatada pelo pela Comissão Julgadora, que julgou totalmente improcedente o recurso interposto pelo INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, ao tempo em que determina o prosseguimento do referido processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04/06/2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:073BE19E

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024

PREÂMBULO

O Município de Lajes/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, realizará no dia 07 de junho de 2024, às 10h (dez horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder Executivo Municipal, situada a Rua Ramiro Pereira nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP: , Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 79, I, da Lei nº , o artigo 215 da Constituição Federal de 1988, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DA FINALIDADE

1.1. A Finalidade da presente seleção é apoiar grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, como forma de fomentar e difundir a cultura e a tradição dos eventos juninos de nosso Município.

2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção tem por objeto a seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. 2.2. Neste Edital compreende-se como Quadrilha Junina Estilizada: uma dança de pares, composta de casais, representando a dança de origem francesa, adaptada no nordeste brasileiro e estilizada conforme tema escolhido pela organização. A dança se desenvolve ao som de música regional e outras escolhidas pela organização da quadrilha, como: xote, xaxado, marcha e baião.

= = ACESSE AQUI O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 NA ÍNTEGRA.**

